

**PROJETO DE LEI Nº _____/GVMC/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****PROTOCOLO**

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **4738/2025**

DATA: **17/03/2025**

HORA: **10h:51min**

Dispõe sobre a autorização para as diretoras das escolas da rede municipal de ensino realizarem pagamentos de despesas escolares via Pix, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do meio de pagamento instantâneo Pix pelas diretoras das escolas da rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a realização de pagamentos referentes às despesas escolares.

Art. 2º As diretoras escolares poderão realizar pagamentos de despesas correntes e serviços essenciais ao funcionamento da escola, tais como:

I - aquisição de materiais pedagógicos, administrativos e de expediente;

II - pagamento de serviços de manutenção predial e pequenas reformas;

III - compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar, quando necessário;

IV - pagamento de serviços terceirizados essenciais ao funcionamento da escola, como limpeza e segurança;

V - pagamento de fornecedores diversos, desde que devidamente comprovada a necessidade do serviço ou material adquirido;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MARCOS COMBATE - AGIR



VI - demais despesas necessárias ao funcionamento e à gestão escolar.

Art. 3º O valor máximo permitido para utilização via Pix será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês para cada escola.

Art. 4º A gestão dos recursos e os pagamentos realizados pelas diretoras deverão ser registrados e submetidos à prestação de contas junto à SEMED, com comprovação documental dos gastos, conforme normativas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º A SEMED poderá estabelecer critérios específicos e mecanismos de fiscalização para garantir a correta aplicação dos recursos, incluindo auditorias periódicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de março de 2025

VEREADOR MARCOS COMBATE

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Porto Velho

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

Rua Belém, 139 – Embratel, CEP: 76820-734 – contato: 69 9 9282-8699

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a implementação da utilização do meio de pagamento instantâneo **Pix** pelas diretoras das escolas da rede municipal de ensino, vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, com o intuito de agilizar e tornar mais eficiente o processo de pagamento de despesas escolares. A medida busca otimizar a gestão financeira das escolas, garantir maior autonomia para os gestores escolares e contribuir para o bom funcionamento das unidades de ensino, proporcionando benefícios para alunos, professores e demais profissionais envolvidos.

Principais Justificativas:

- 1. Agilidade nos Processos de Pagamento e Gestão Escolar:**
A utilização do **Pix** permitirá que as diretoras escolares realizem pagamentos de maneira rápida e eficiente, sem a necessidade de intermediários financeiros, como ocorre com outros meios de pagamento tradicionais, como boletos bancários ou transferências TED. Com isso, os processos de compra e pagamento, especialmente em momentos de necessidade urgente, como a aquisição de materiais pedagógicos ou serviços de manutenção predial, poderão ser realizados com maior rapidez, evitando que questões financeiras atrasem ou comprometam o andamento das atividades escolares.
- 2. Autonomia para as Diretoras Escolares:** O projeto visa proporcionar maior autonomia para as diretoras das escolas, permitindo-lhes a realização de pagamentos diretamente, dentro de um limite mensal de R\$ 400.000,00. Essa medida visa simplificar o fluxo financeiro e aumentar a eficiência administrativa das escolas, ao dar maior liberdade para a gestão das despesas correntes e essenciais ao funcionamento da unidade escolar, como a compra de materiais, serviços de manutenção e pagamento de terceirizados.
- 3. Facilidade na Aquisição de Materiais e Serviços Essenciais:** Ao autorizar o uso do **Pix** para pagamentos de despesas correntes, como aquisição de materiais pedagógicos, serviços de limpeza, segurança e pequenas reformas, o projeto possibilita que as escolas atendam



rapidamente às necessidades do ambiente escolar, garantindo que não haja interrupção nas atividades essenciais para o bom funcionamento da educação municipal. A celeridade nos pagamentos poderá também melhorar o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços.

4. **Segurança e Transparência nos Pagamentos:** A plataforma **Pix** oferece alta segurança nas transações financeiras, com registros claros e rastreáveis, permitindo um controle mais efetivo sobre os recursos públicos. A utilização do **Pix**, combinado com a exigência de prestação de contas e comprovação documental dos gastos, garante maior transparência nas finanças das escolas, promovendo o cumprimento dos princípios da administração pública, como legalidade, moralidade e eficiência.
5. **Controle e Fiscalização Efetiva:** O projeto estabelece a obrigatoriedade de que todas as transações realizadas pelas diretoras escolares sejam submetidas à **SEMED** para prestação de contas e comprovação documental, conforme as normativas do Poder Executivo. Além disso, a SEMED terá a capacidade de implementar mecanismos de fiscalização e auditorias periódicas, o que assegura a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes estabelecidas, prevenindo possíveis irregularidades.
6. **Redução de Burocracia e Custos Operacionais:** A implementação do **Pix** pode resultar em uma redução da burocracia envolvida na execução de pagamentos, além de diminuir custos operacionais associados a outros meios de pagamento. Essa economia de tempo e recursos pode ser revertida para a melhoria da infraestrutura escolar e para outras áreas prioritárias da educação.

A utilização do **Pix** pelas diretoras das escolas municipais para a realização de pagamentos de despesas escolares é uma medida inovadora e eficiente, que visa modernizar e agilizar os processos administrativos, melhorar a gestão financeira das unidades de ensino e garantir o bom andamento das atividades educacionais no município de Porto Velho. Ao proporcionar maior autonomia, transparência e segurança, o projeto contribui para uma gestão pública mais eficaz e para a continuidade da melhoria da qualidade da educação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que trará avanços significativos para a administração das escolas



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MARCOS COMBATE - AGIR**



municipais e para a gestão dos recursos da educação no município.

VEREADOR MARCOS COMBATE

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Porto Velho

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

Rua Belém, 139 – Embratel, CEP: 76820-734 – contato: 69 9 9282-8699



Assinado por **Antônio Marcos Mourão Figueiredo - Marcos Combate** - Vereador - Em: 14/03/2025, 13:27:59